



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	10020000027/20	24/01/2020 09:39:04	NUCLEO LAVRAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00037642-6 / PAULO ENIDIO CRABI	2.2 CPF/CNPJ: 286.346.756-53	
2.3 Endereço: RUA JOSE PEREIRA GAMBONI, 464	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ELOI MENDES	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.110-000
2.8 Telefone(s): (35) 3264-1403	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00037642-6 / PAULO ENIDIO CRABI	3.2 CPF/CNPJ: 286.346.756-53	
3.3 Endereço: RUA JOSE PEREIRA GAMBONI, 464	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ELOI MENDES	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.110-000
3.8 Telefone(s): (35) 3264-1403	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Jose das Pitangueiras	4.2 Área Total (ha): 157,1620		
4.3 Município/Distrito: ELOI MENDES	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.421	Livro: 02-RG	Folha: 01	Comarca: ELOI MENDES
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 442.744	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.602.058	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 8,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	157,1620
<b>Total</b>	<b>157,1620</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Outros	3,0000
<b>Total</b>	<b>3,0000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,8000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		15,1000
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		94,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		94,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				0,0001
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Outro - Árvores isoladas em área de culturas				0,0001
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	443.072	7.601.407
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura	Implantação de cafeicultura			0,0001
<b>Total</b>				<b>0,0001</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		48,40	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		22,90	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1 Histórico:**

Data de formalização do processo: 24/01/2020

Data de solicitação de informação complementar: 07/02/2020

Data de entrega de informação complementar: 14/02/2020

Data de emissão do parecer técnico: 17/02/2020

**2 Objetivo:**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de árvores isoladas na Fazenda São José das Pitangueiras.

**3 Caracterização do imóvel**

O imóvel denominado "Fazenda São José das Pitangueiras", está localizado no município de Elói Mendes/MG, com área escriturada de 157,1620 ha, possuindo 6 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD5, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa

**3.1 Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal**

A referida propriedade está devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3123601-5C46E24BE774463594D5FF8E4FEA254F sendo ratificado nesta vistoria.

**4 Intervenção Ambiental Requerida**

A intervenção ambiental ora requerida, visa a implantação de culturas anuais, com a solicitação de supressão de 94 indivíduos dispersos pela área. Foi constatado a ocorrência das seguintes espécies: Amoreira, angico, araticum, bico de pato, pereira, caneleira, cedro, ipê, jacarandá, laranjeira, mamica de porca, unha de boi, bico de andorinha.

Para o cálculo da volumetria foi utilizado as seguintes equações:

**1) Volume Total com Casca (VTcc):**

$$\text{Ln}(\text{VTcc}) = -9,7394993677 + 2,3219001043 * \text{LN}(\text{DAP}) + 0,5645027997 * \text{LN}(\text{HT})$$

Onde: VTcc= volume total com casca

DAP= diâmetro altura do peito

HT= altura total

**2) Volume Fuste com Casca (VFcc):**

$$\text{Ln}(\text{VFcc}) = -9,9937991773 + 1,712849378 * \text{LN}(\text{DAP}) + 1,2203976442 * \text{LN}(\text{HT})$$

Onde: VFcc=volume do fuste

**C) Volume Galhos com Casca (VGcc):**

$$\text{Vgalhos} = \text{VTcc} - \text{VFcc}$$

$$\text{VTcc} = 0,000074 * \text{DAP}^{1,707348} * \text{Ht}^{1,16873}$$

Onde:

VTcc= volume total com casca

DAP= diâmetro altura do peito(m)

Ht= altura total

Com rendimento previsto de 48,4065 m3 de lenha e 22,9156 m3 de toras

**4.1 Eventuais restrições ambientais**

Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/> bem como análise do enquadramento do empreendimento, G-01-03-1 sendo enquadrado como NÃO PASSÍVEL conformidade com a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 não foi constatada nenhuma restrição ambiental

**4.2 Vistoria realizada**

Foi constatada durante a vistoria técnica que as árvores estão de maneira isoladas em área destinadas a implantação de culturas anuais

**4.3 Da alternativa técnica e locacional**

Não se aplica

**4.4 Medidas mitigadoras**

Não se aplica

**4.5 Regularidade para extração mineral**

Não se aplica ao caso

**5 Medidas compensatórias**

Não se aplica ao caso.

**6 Análise Técnica**

Após análise técnica de documentos e estudos constatamos a existência de 3 indivíduos do gênero Handroanthus e 4 indivíduos de cedro entretanto os mesmos não estão sendo solicitados sendo o primeiro imune de corte em conformidade com o art. 3º da lei estadual 20.308/12, e os outros constantes na lista de espécies ameaçadas de extinção conforme Port. MMA 443/14, portanto sendo vedado as respectivas supressão, constatou-se ainda a existência de 20 indivíduos do gênero jacarandá e 01 caneleira, sendo então foi enviado ofício de informação complementar para o devido ajuste em conformidade com o art. 26º do Decreto Estadual 47.749/19, em resposta ao mesmo o interessado apresenta justificativa de que as espécies retrocitadas foram identificadas erroneamente e sendo os indivíduos listados como canela a espécie Nectandra nitidula e jacarandá a espécie como Machaerium villosum, as demais listadas não constam na lista de espécies ameaçadas de extinção – Port. MMA 443/14. Foi constatado que as árvores isoladas estão situadas por toda extensão da área onde será implantada culturas permanentes – cafeicultura, e que também estão em conformidade com inciso IV art. 2º do Decreto Estadual 47.749/19.

**7 Conclusão:**

Sugerimos o DEFERIMENTO com a supressão de 94 árvores nativas isoladas para fins de implantação com culturas permanentes.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**